



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



CONTRATO Nº 002/2017



TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E A EMPRESA CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Monsenhor Celso, nº 29, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.287.104/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor **Paulo Cezar Pereira**, inscrito no CPF sob o n.º CPF 353.797.159-15 e a empresa CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ, sob o n.º 11.972.582/0001-94, com sede à rua João Opszynski nº 57, casa 01, Afonso Pena, São José dos Pinhais – Pr. Neste ato representado por **Erivelton Machado Ferreira**, inscrito no CPF sob o n.º 021.844.889-92, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

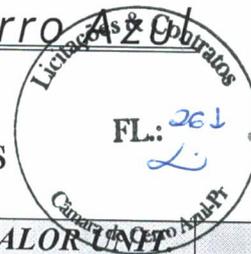
1.1 O objeto deste contrato destina-se em adquirir **08 notebooks**, conforme especificações abaixo, para uso exclusivo dos Parlamentares e Funcionários do poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	08	Notebook, processador Intel Dual Core, tela tipo LCD LED 15,6", Windows 10, Memória RAM 4GB, HD 500GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartões, HDMI, Wirells, Bluetooth;	R\$ 1.630,00	R\$ 13.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Parágrafo Primeiro - Pela aquisição das impressoras, objeto ora licitado, a Contratante pagará à Contratada, o valor de **R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais)**, parcela única, após 30 dias do recebimento de todos os equipamentos:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
01	08	Notebook, processador Intel Dual Core, tela tipo LCD LED 15,6", Windows 10, Memória RAM 4GB, HD 500GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartões, HDMI, Wirells, Bluetooth;	R\$ 1.630,00	R\$ 13.040,00
VALOR GLOBAL DO ITEN:				R\$ 13.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O Valor Total do presente Contrato e de **R\$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se neles estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão Presencial nº 002/2017 e a Proposta da Contratada.

4.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto Contratado.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições, na sede da **Câmara Municipal de Cerro Azul – PR**, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, nº 29, Centro, Cerro Azul/PR.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e INSS;

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto da presente contrato correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária nº: **0101.0103100101001**

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Os preços estabelecidos não sofrerão reajustes durante o período contratado.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERENCIA DO CONTRATO

9.1. A contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o fornecimento, sem o previa anuência da Contratante, sob pena de rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos de a Contratante receber os produtos constantes na cláusula segunda, objeto desse contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações da contratante, além das previstas no Termo de Referência:

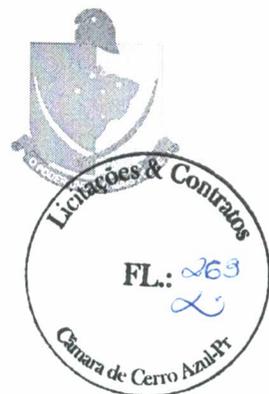
b.1) efetuar o pagamento ajustado;



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



b.2) e dar a contratada as condições necessárias e regular a execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada, além das previstas no Termo de Referência:

c.1) Fornecer os produtos na forma ajustada;

c.2) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

c.3) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c.4) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento injustificado ou não aceito pela Câmara Municipal de quaisquer das obrigações da contratada, multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial. Vencido o prazo o contrato será considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 No caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe em prejuízo para a Câmara Municipal, multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

11.3 A multa moratória prevista no item 27.1.2. e a multa compensatória prevista no item 27.1.3. poderão ser cumuladas.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



11.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Câmara Municipal, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02.

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer um dos fatos elencados no art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

12.3. A rescisão do Presente contrato pode se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

13.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direitos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma sera considerada como prova de entrega de documentos e cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Câmara Municipal de Cerro Azul

Estado do Paraná

LICITAÇÕES & CONTRATOS



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cerro Azul para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 29 de março de 2017.

Paulo Cesar Vieira
Câmara Municipal de Cerro Azul
Contratante

[Signature]
Caure Informática e Suprimentos Ltda - Me
Contratada

Testemunhas:

1) *André Gonçalves* RG: *12.669.466-0*

2) *Joceni de Barros Stepanowsky* RG: *8.512.851-5*

[Signature]